

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ n° 48.415.978/0001-40 NIRE 35.300.603.257

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA AGROPECUÁRIA FURLAN S.A., REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024 ("Assembleia")

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de março de 2024, às 17:00 horas, de forma integralmente remota e digital, com a dispensa de videoconferência ante a presença dos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme definidas abaixo) em circulação, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), além das demais normas aplicáveis de forma complementar, sendo certo que os votos proferidos via e-mail foram arquivados na sede da LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 199, Sala 112-A, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora"), na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua 3ª (terceira) emissão em série única, lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pela Cédula Imobiliária Rural nº 03/2023, devidos pela **AGROPECUÁRIA FURLAN S.A.,** sociedade anônima com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Fazenda Bom Jesus, s/n°, Bairro Alambari, CEP 13450-970, inscrita no CNPJ sob o n° 56.728.058/0001-00, para distribuição pública ("CRA" "CIR" e "Devedora", respectivamente), emitidos por meio do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (terceira) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agropecuária Furlan S.A.", conforme aditado ("Termo de Securitização").



- **2. CONVOCAÇÃO**: Dispensada, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação ("<u>Titulares de CRA</u>") e conforme faculta a Lei 6.404 e o Art.28, parágrafo único da Resolução CVM 60.
- **3. PRESENÇA**: Presentes: **(i)** os representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no <u>Anexo I</u> à presente ata ("<u>Anexo I</u>"); **(ii)** os representantes da Emissora; e **(iii)** os representantes da **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
- **4. MESA**: Presidente: **Leandro Issaka**, e Secretário: **Henrique Luís Alexandre Neto**.
- **5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a:
- (i) Aprovação, ou não, da concessão de waiver à Devedora no sentido de não declarar o Vencimento Antecipado da CIR, em decorrência: (a) do descumprimento: (1) da obrigação de registrar o Termo de Constituição de Patrimônio Rural em Afetação 1 (conforme definido na CIR) no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nos termos da Cláusula 8.1 do Termo de Constituição de Patrimônio Rural em Afetação 1 (conforme definido na CIR); e (2) da obrigação de apresentar, mensalmente, o relatório do Sistema de Informações de Crédito SCR e do Sisbacen do BACEN ("Relatório SCR"), em nome da Devedora e da Avalista, nos termos da Cláusula 11.1.1(xv) da CIR; e (b) da identificação: (1) de apontamentos no, em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$96.982.635,00; (2) do descumprimento pela Devedora e/ou pela Avalista de decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$7.607.928,00, no âmbito dos Processos Judiciais listados no Anexo II à presente Ata; (3) de protestos contra a



Avalista em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$15.384.312,00; (4) de dívidas vencidas e não pagas em nome da Devedora e da Avalista, no banco de dados de restrições financeiras do REFIN, conforme consulta ao SERASA, em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$96.982.635,00, vinculado às dívidas listadas no Anexo III à presente Ata, o que configurou o enquadramento nos eventos de Vencimento Antecipado constantes dos itens (i), (iii), (iv), (vi), da Cláusula 11.1.2, da CIR, respectivamente;

- (ii) Aprovação, ou não, da prorrogação do prazo de registro do Termo de Constituição de Patrimônio Rural em Afetação 2 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara D'Oeste/SP até 20 de maio de 2024;
- (iii) Aprovação, ou não, da concessão à Devedora e à Avalista da dispensa do cumprimento do quanto previsto no item (xv) da Cláusula 11.1.1 e nos itens (iii), (iv), (vi), da Cláusula 11.1.2 da CIR exclusivamente para fins do Vencimento Antecipado da CIR até 30 de junho de 2024, observada a manutenção da exigibilidade da obrigação mensal de entrega dos Relatórios SCR emitidos em nome da Devedora e da Avalista;
- (iv) Aprovação, ou não, da votação, pela Emissora, em assembleia de titulares da CIR e da Cédula Imobiliária Rural nº 04/2023 ("CIR 04/2023"), de emissão da Devedora, pela aprovação da alteração do Anexo II à CIR 04/2023 (Cronograma), de modo que passe a vigorar nos termos do Anexo IV à presente Ata;
- (v) Aprovação, ou não, da dispensa do cumprimento das Condições Precedentes de Primeira Liberação (conforme definido na CIR) previstas nos itens (vii), (viii) e (xii) da Cláusula 6.2.1 da CIR, para fins de novas integralizações de CRA e da liberação de recursos para a Devedora, em complemento ao quanto deliberado na Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada em 7 de março de 2024;
- (vi) Aprovação, ou não, da dispensa do cumprimento das Condições Precedentes de Segunda Liberação (conforme definido na CIR) previstas nos itens (i), (iii) e (iv) da



Cláusula 6.2.2 da CIR, para fins de novas integralizações de CRA e da liberação de recursos para a Devedora, em complemento ao quanto deliberado na Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada em 7 de março de 2024 ("Assembleia de 7/3");

(vii) Aprovação, ou não, da: (a) retificação do item (vi) da Ordem do Dia da Ata da Assembleia de 7/3, para que passe a vigorar nos seguintes termos; e (b) ratificação dos demais termos da referida Ata:

"Aprovação, ou não, da dispensa: (a) da apresentação pela Devedora de novas declarações nos termos dos itens (v), (vii), (vii) e (ix) da Cláusula 6.2.1 da CIR; e (b) do cumprimento da Condição Precedente de Primeira Liberação prevista na Cláusula 6.2.1(iii), correspondente à constituição da Alienação Fiduciária, mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária e Penhor Agrícola junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, para fins de novas integralizações de CRA e da liberação de recursos para a Devedora,"

- (viii) Aprovação, ou não, da ratificação dos atos da Emissora no âmbito da Emissão até a presente data; e
- (ix) Aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA.
- **6. DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia, após a avaliação das matérias objeto da Ordem do Dia, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção deliberaram por aprovar toda a Ordem do Dia.



As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRA presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRA, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRA, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da Emissão.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

- **7. DEFINIÇÕES**: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e na CIR, conforme o caso.
- 7.1. Por fim, os titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.



8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Leandro Issaka

Docusigned by:

tunique luís alexandre Mto

PC28AB083D5C49D...

Tocusigned by:

tunique luís alexandre Mto

F7201FC55E704ED...

Leandro Issaka

Henrique Luís Alexandre Neto

Presidente Secretário



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão em Série Única da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 28 de março de 2024, às 17H00)

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

Emissora

Docusigned by:

Uandro (SSaka

DC264B053D5C49D...

Por: Leandro Issaka

Cargo: Diretor de Securitização

H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Docusigned by: Eduardo Ippolito

Por: Eduardo Ippolito

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Por: Flaviano Mendes de Sousa

Flaviano Mendes de Sousa

Cargo: Procurador